



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 15.401.381.0001-98**  
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS  
DO CONSELHO FISCAL**

**ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de São Paulo, às 9h00, conforme prévia convocação por meio eletrônico, reuniu-se ordinariamente, na sala de reuniões da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, localizada no 2º andar, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM. Presentes Elaine Cristina Eder, Presidente do Conselho, Rosana Mitico Kitazume Kaneko, Tiago José Kich Temperani, membros titulares e Vanessa Maria de Campos Freire Taschetto, membro suplente. Participaram ainda da reunião, Agostinho Tadeu Aurichio e Lylian Fernandes Duarte, assessores, Angelita de Almeida Oliveira e Wânia Maria Ruotti, Assistentes Técnicos. Na abertura dos trabalhos foi submetida à análise a Ata da 54ª reunião ordinária, realizada no mês de setembro, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, a Presidente do Conselho passou a palavra ao Sr. Agostinho para apresentação dos Relatórios Gerenciais, Balancetes, Orçamento e Fluxo de Caixa. Iniciou comentando o número de participantes, por plano e total, o volume das arrecadações e as receitas no mês de agosto de 2016, demonstrou as despesas com terceiros, despesas gerais e despesas totais. Destacou e justificou individualmente, em notas explicativas, as rubricas contábeis que apresentaram variações superiores a 10% entre os valores orçado e realizado. Embora algumas subcontas apresentassem sua execução orçamentária acima do projetado, as mesmas mantiveram-se dentro da média orçada no seu grupo contábil. Por fim, apresentou quadro resumo da execução orçamentária das despesas administrativas e o comparativo entre receitas e despesas. Após os esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, os membros do Conselho Fiscal aprovaram os documentos apresentados referentes ao mês de agosto de 2016. Retomando a palavra a Presidente passou a apresentação do Relatório de Controles Internos referente às atividades desenvolvidas pela SP-PREVCOM no 1º semestre de 2016, conforme disposições contidas no artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Na análise da Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, quanto à gestão de investimentos,





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 15.401.381.0001-98**  
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS  
DO CONSELHO FISCAL**

**ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

o plano de aplicação dos recursos e exposição a riscos e a Política Geral de Administração, estabelecidos pelo Conselho Deliberativo na Política de Investimentos para 2016, o Conselho Fiscal manifestou que a Fundação teve a gestão dos recursos dos planos de benefícios aderentes à resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, e demais normas emitidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, atendendo ao contido na Política de Investimentos. Como recomendação, reiterou a relevância e urgência na adequação da estrutura de gestão, administração e custódia do Fundo, em conformidade com a Resolução CMN nº 3792/2009. Em relação à Análise da Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais, o Conselho não se manifestou, tendo em vista que a natureza dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação é de Contribuição Definida (CD), onde não são aplicadas as variáveis na definição dos benefícios e de custeio, exceto no apoio ao cálculo do tempo de recebimento do benefício. Sobre o Acompanhamento da Execução Orçamentária, ressalvadas as incertezas que ainda permeiam a elaboração do orçamento anual da Fundação, o Conselho Fiscal julga bastante razoável os atuais níveis de aderência da sua execução. Pressupõe-se que os cenários que subsidiaram as projeções de execução orçamentária, estejam sendo perseguidos pela Administração no sentido de tornar a Fundação autossustentável no prazo estimável (fevereiro/2018). Observou que o conjunto de receitas auferidas no período, combinado com as despesas realizadas, ainda projeta-se ao final do exercício a necessidade de novos aportes, apesar das iniciativas da administração no sentido de reduzir os seus custos. Tal condição se confirma quando analisados os níveis de execução de despesas orçamentárias que superam os níveis de execução das receitas. Frente a isso, a Fundação definiu ações para a redução de despesas tais como cancelamentos e renegociação de contratos e adiamento de implementação de novos projetos. Entretanto, mesmo reduzidos, os custos fixos relacionados à manutenção da Fundação consomem percentual elevado de suas receitas fazendo com que o equilíbrio econômico e financeiro da Fundação dependa de ações que fomentem a adesão de novos participantes. Assim, esse colegiado, sob os preceitos que regem





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 15.401.381.0001-98**  
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS  
DO CONSELHO FISCAL**

**ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

suas atribuições, recomenda: a) a continuidade de medidas que traduzam incremento de receitas, no sentido de garantir equilíbrio e independência financeira da Fundação, com níveis competitivos de custeio administrativo; b) para que o Conselho Fiscal possa incorporar em suas manifestações a avaliação do cumprimento das metas dos indicadores de gestão de despesas administrativas, reitera as recomendações constantes dos Relatórios de Controles Internos do 1º e 2º semestres de 2015 e nos Relatórios de Fiscalização RF nº 12/2014/ERSP/PREVIC e RF nº 13/2014/ERSP/PREVIC, emitidos pela PREVIC em 22 de agosto de 2014, para que o Conselho Deliberativo apresente tais metas bem como seus limites e critérios quantitativos e qualitativos, de acordo com o previsto no artigo 4º da Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009. Dessa forma, com base nas verificações e análises dos controles internos da execução orçamentária, em atendimento ao artigo nº 19, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal manifesta-se no sentido de que a Fundação envide esforços em atendimento às recomendações, embora o grau de detalhamento do orçamento apresenta-se adequado a atual fase operacional, ao porte e a complexidade da Fundação, permitindo o efetivo acompanhamento, por parte desse conselho, da execução orçamentária e, que os principais itens não cumpridos na execução orçamentária, derivaram-se em grande parte de fatores exógenos à Administração da Fundação. Verificou-se que a Fundação atentou para o artigo 51, da Lei 8.666, quanto à investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria do Diretor Presidente, de 13.05.2016, publicada no Diário Oficial do Estado. Como recomendação, a Fundação deverá continuar observando as disposições da referida Lei, para aquisições que atendam a atividade meio da Fundação. No item controles internos, o Conselho recomenda: a) a implantação efetiva da gestão de riscos e dos controles internos, dentro do cronograma estabelecido no Manual de Governança Corporativa, dando assim continuidade ao trabalho iniciado pelo comitê designado; b) implementação dos Planos de Ação nos prazos estabelecidos e acompanhamento e mensuração dos resultados; c) para fins de transparência, reitera a importância de se





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 15.401.381.0001-98**  
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS  
DO CONSELHO FISCAL**

**ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

manter atualizada toda a legislação previdenciária, inclusive às revogadas, para o acompanhamento da gestão da Fundação quanto ao seu histórico, evolução e adequação legal. Ainda, em atendimento a Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal avaliou a documentação disponibilizada pela Fundação para análise da aderência e eficiência dos controles internos, dos quais julgou adaptados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por ela operados até a presente data, ressaltando, entretanto, que a recomendação descrita seja apropriada em 2016. Por fim, com referência às certificações, habilitações e qualificações da Diretoria Executiva e do AETQ, dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, apenas 1(um) membro titular e 2 (dois) suplentes ainda não possuem certificação, entretanto, de acordo com o que estabelece a Resolução CNPC nº 19, dentro do prazo legal para a certificação. Na Diretoria Executiva, o Diretor Presidente que acumula AETQ e 3 (três) Diretores, todos certificados. No Comitê de Investimentos composto por 1 (um) assessor, 1 (um) Gerente e 1 (um) Assistente Técnico, todos certificados. Os membros dos Comitês Gestores, ainda que não contemplados na Resolução, também apresentaram suas certificações, exceção feita a 3 (três) membros que solicitaram e tiveram aprovadas prorrogações do prazo para entrega, por 60 dias. Após a apresentação, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, aprovaram o Relatório de Controles Internos referentes ao 1º semestre de 2016, recomendando o seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 19, da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, a quem caberá decidir sobre providências que eventualmente devam ser adotadas. Seguindo, a Presidente do Conselho submeteu ao colegiado a ratificação do processo eleitoral ocorrido na 49ª reunião, realizada em 15 de abril de 2016, onde o Conselho Fiscal, por unanimidade, elegeu, para a Presidência do Conselho Fiscal, a conselheira Elaine Cristina Eder, brasileira, casada, bacharel em administração com pós-graduação em mercados financeiros, residente na Rua das Figueiras, 2.745, Bairro Campestre, CEP 09080-371, Santo André (SP), portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.683.244-6,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 15.401.381.0001-98**  
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS  
DO CONSELHO FISCAL**

**ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

inscrita no CPF/MF sob o nº 260.577.968-88, pelo prazo coincidente com o do seu mandato, até 03 de abril de 2018. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a reunião às 12h10. Eu, Cesar Gnoatto, Secretário desta reunião, lavrei e subscrevi esta ata que, após ratificada, foi assinada pelos Conselheiros presentes.

Elaine Cristina Eder  
Presidente do Conselho

Rosana Mitico Kitazume Kaneko  
Conselheira

Tiago José Kich Temperani  
Conselheiro

Cesar Gnoatto  
Secretário